



# Prefeitura Municipal de Carvalhos

LEI MUNICIPAL DE Nº 1.444 30 DE MARÇO DE 2026

**CÓPIA**

**Autoriza a utilização do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares no exercício de 2026.**

A Câmara Municipal de Carvalhos aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2025 como fonte de recursos, para fins de abertura de Créditos Adicionais Suplementares, no exercício financeiro de 2026, até o montante de R\$ 2.922.687,06 (dois milhões, novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e seis centavos).
- Art. 2º Os créditos adicionais suplementares autorizados por esta Lei deverão ser abertos por Decreto do Poder Executivo, observado o limite do superávit financeiro efetivamente apurado e a respectiva fonte de recursos.
- Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, o superávit financeiro poderá ser utilizado, conforme disponibilidade apurada, nas seguintes fontes de recursos, observada a codificação vigente:
- I - 500.000 - Recursos não vinculados de impostos – R\$ 34.536,04
  - II - 501.000 - Outros recursos não vinculados – R\$ 178.386,24
  - III - 502.000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos – R\$ 16.397,92
  - IV - 540.000 - Transferências do FUNDEB - impostos e Transferências de impostos – R\$ 338.274,16
  - V - 546.000 - Transferências do FUNDEB - complementação da união – eti – R\$ 89.565,28
  - VI - 550.000 - Transferência do salário educação – R\$ 136.172,95
  - VII - 551.000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa dinheiro direto na escola (pdde) – R\$42,35
  - VIII - 552.000 - Transferências de recursos do FNDE e referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) – R\$ 2.811,33
  - IX - 553.000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de apoio ao transporte escolar (PTE) – R\$ 6.301,42
  - X - 569.000 - Outras Transferências de recursos do FNDE – R\$ 1.766,73
  - XI - 570.000 - Transferências do governo federal referentes a convênios e outros repasses vinculados à educação – R\$ 7.227,68
  - XII - 576.001 - Transferências de recursos para o programa estadual de transporte escolar (PTE) – R\$ 26.149,85
  - XIII - 600.000 - Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal - bloco de manutenção – R\$ 641.425,13
  - XIV - 601.000 - Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal - bloco de estrutura – R\$ 99.135,34
  - XV - 604.000 - Transf. prov. gov. fed. dest. venc. agentes comunit. saúde e dos ag. comb. às endemias – R\$ 9.114,86
  - XVI - 605.000 - Assistência financeira da união dest. à compl. ao pagto. dos pisos salariais para prof. da enfermagem – R\$ 17.070,95
  - XVII - 621.000 - Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual – R\$ 521.182,01



# Prefeitura Municipal de Carvalhos

- XVIII - 631.000 - Transferências do governo federal referentes a convênios e outros repasses vinculados à saúde – R\$ 2.949,44  
XIX - 659.002 - serviços de saúde – R\$ 71,04  
XX - 660.000 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social – FNAS – R\$ 103.072,90  
XXI - 661.000 - Transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social – R\$ 173.206,30  
XXII - 706.000 - Transferência especial da união – R\$ 64.011,14  
XXIII - 707.000 - Transferências da união inciso i do art. 5º da lei complementar 173/2020 – R\$ 7.848,26  
XXIV - 708.000 - Transferência da união referente à compensação financeira de recursos minerais – R\$ 290,79  
XXV - 710.000 - Transferência especial dos estados – R\$ 422.388,26  
XXVI - 710.010 - Transferência especial do estado - acordo judicial de reparação dos impactos socioeconômicos e ambi – R\$ 441,85  
XXVII - 718.000 - Auxílio financeiro - outorga crédito tributário ICMS - art. 5º, inciso v, ec nº 123/2022 – R\$ 17.669,47  
XXVIII - 719.000 - Transferências da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - lei nº 14.399/202 – R\$ 125,03  
XXIX - 720.000 - Transf. da união ref. às part.na expl.de petróleo e gás natural dest. ao FEP - lei 9.478/1997 – R\$ 5.937,07  
XXX - 749.000 - Outras vinculações de Transferências – R\$ 269,36  
XXXI - 749.012 - Transferência de recursos para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural (lei Aldir Blanc) – R\$ 590,56  
XXXII - 750.000 - Recursos da contribuição de intervenção no domínio econômico – CIDE – R\$ 2.361,18  
XXXIII - 751.000 - Recursos da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública – COSIP – R\$ 86.873,76  
XXXIV - 752.000 - Recursos vinculados ao trânsito – R\$ 493,93  
XXXV - 755.000 - Recursos de alienação de bens/ativos - administração direta – R\$ 164.157,99  
XXXVI - 899.000 - Outros recursos vinculado – R\$ 1.278,09

Art. 4º Considera-se superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, demonstrada no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carvalhos, 30 de março de 2026.

  
Valmir Siqueira da Silva  
Prefeito Municipal